

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 19/94/M****de 18 de Abril**

O adequado aproveitamento urbanístico definido para a Rua do Almirante Sérgio, n.º 65 e 67, em Macau, aconselha a anexação ao terreno resultante da demolição destes imóveis de uma parcela de terreno contígua, com a área de 50 (cinquenta) metros quadrados, situada no Pátio da Papaia, de forma a permitir o acerto do alinhamento fixado para o referido pátio.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público, torna-se necessário proceder à respectiva desafectação e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, que dele poderá dispor nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo único.** É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área de 50 (cinquenta) metros quadrados, assinalada com a letra «D» na planta n.º 3 542/91, emitida em 15 de Setembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 14 de Abril de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro.*

法 令 第一九／九四／M號

四月十八日

在都市規劃方面，為適當利用澳門河邊新街六十五號及六十七號之地段，必須將拆毀有關樓宇所騰出之地段，與另一幅位於木瓜圍面積五十平方米之相鄰地段併合，以配合為該圍而定出之準線。

鑑於上指相鄰地段之性質屬公產，有必要將該性質解除且視作無主土地歸併為本地區私產，以便依法處分該土地。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

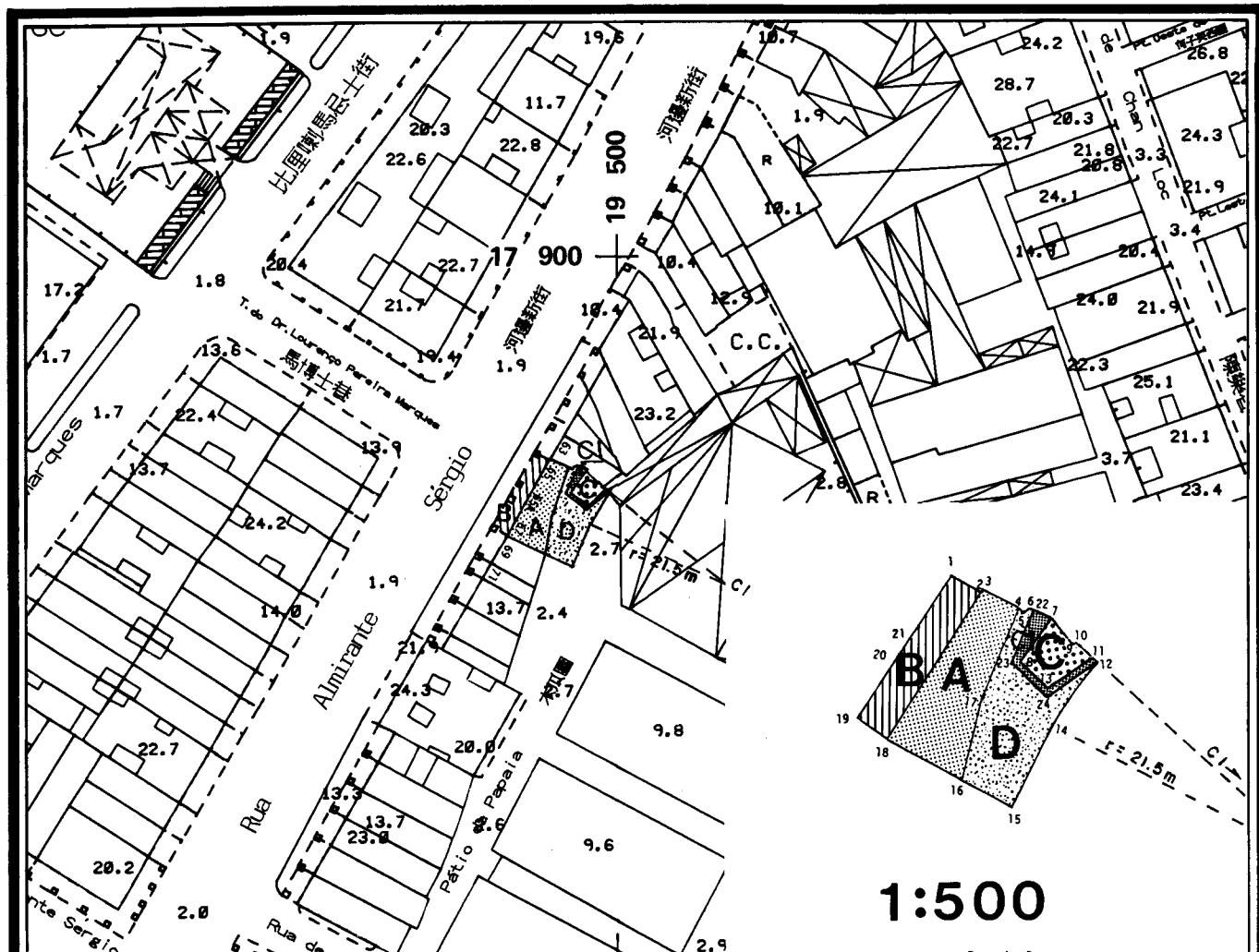
**獨一條**

根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除面積為五十平方米地段之公產性質，且視作無主土地歸併為本地區私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九三年九月十五日發出之第3542/91 號地籍圖內以字母“D”標明，而該地圖附於本法規且成為其組成部分。

一九九四年四月十四日核准

命令公佈

護理總督 李必祿



1:500

**Rua Almirante Sérgio N<sup>o</sup>s 65 e 67  
(N<sup>o</sup>s 1674 e 1675, B-9)**

M (m)	P (m)
1	19 488,1
2	19 490,3
3	19 490,4
4	19 493,0
5	19 493,6
6	19 493,9
7	19 495,5
8	19 493,4
9	19 497,1
10	19 497,2
11	19 498,6
12	19 498,9
13	19 495,4
14	19 496,0
15	19 493,4
16	19 489,7
17	19 490,7
18	19 484,2
19	19 482,1
20	19 484,4
21	19 485,6
22	19 494,3
23	19 492,8
24	19 495,4
C1	19 515,6
	17 871,9
	17 870,8
	17 871,0
	17 869,8
	17 869,5
	17 869,8
	17 869,2
	17 865,9
	17 867,4
	17 867,5
	17 866,5
	17 866,3
	17 864,1
	17 861,6
	17 855,6
	17 857,3
	17 862,9
	17 860,0
	17 861,4
	17 865,5
	17 867,6
	17 869,7
	17 865,9
	17 863,6
	17 852,7

$$\begin{aligned}
 \text{Área "A"} &= 54 \text{ m}^2 \\
 \text{Área "B"} &= 31 \text{ m}^2 \\
 \text{Área "C"} &= 13 \text{ m}^2 \\
 \text{Área "C1"} &= 6 \text{ m}^2 \\
 \text{Área "D"} &= 50 \text{ m}^2
 \end{aligned}$$

OBS: As parcelas (A+B), correspondem à totalidade dos terrenos das desc. (N<sup>o</sup>s 1674 e 1675, B-9).

As parcelas (C+C1), correspondem à totalidade do terreno da desc. (N<sup>o</sup> 19814, B-42), concedido à CEM por (escritura 15.11.85 - B.O. N<sup>o</sup> 51 de 21.12).

Confrontações das parcelas:

- **Parcela A**  
Parte dos terrenos descritos sob os (N<sup>o</sup>s 1674 e 1675, B-9).

NE - Prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24);

SE - Parcela D;

SW - Prédio N<sup>o</sup> 69 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 1676, B-9);

NW - Parcela B.

- **Parcela B**  
Parte dos terrenos descritos sob os (N<sup>o</sup>s 1674 e 1675, B-9), em ocupação vertical obrigatória sobre arcadas.

NE - Prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24), em ocupação sobre arcadas;

SL - Parcela A;

SW - Prédio N<sup>o</sup> 69 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 1676, B-9), em ocupação sobre arcadas;

NW - Rua Almirante Sérgio.

- **Parcela C**  
Parte do terreno concedido à CEM (Iscrição de 15.11.85 - B.O. N<sup>o</sup> 51 de 21.12) (zona ocupada por posto de transformação).

N - Prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24) e barracas sítas no Pátio da Papaiá;

Nos restantes pontos cardinais -

- Parcela C1.

- **Parcela C1**  
Parte do terreno concedido à CEM (Iscrição de 15.11.85 - B.O. N<sup>o</sup> 51 de 21.12) (zona não ocupada por construção).

NL - Parcela C e prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24) e barracas sítas no Pátio da Papaiá;

SI/NW - Parcelas C e D;

SW - Parcela D.

- **Parcela D**  
Terreno a desafectar do domínio público do território (Pátio da Papaiá).

N - Parcela C1, prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24) e barracas sítas no Pátio da Papaiá;

SI - Parcela C1 e Pátio da Papaiá;

SW - Pátio da Papaiá;

NW - Parcelas A e C1 e prédio N<sup>o</sup> 63 da Rua Almirante Sérgio (N<sup>o</sup> 6602, B-24).

**DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

**地圖繪製暨地籍司**

**ESCALA 1:1000**

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)